



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 001/2021 – ADM/SINFRA

Imperatriz, MA, 05 de Janeiro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

NESTA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, **SOLICITO** a Vossa Senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Procedimento de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, Decreto Municipal nº 03 de 21 de Janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 05 de Outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 e a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia, com valor estimado de **RS 8.141.820,80 (Oito milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)**;

Na certeza de vossa compreensão e pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Fernandes De Queiroz Silva
Assessor de Projetos Especiais
Matricula Nº 53.855-8

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA, ___/___/___

Zigomar Costa Avelino Filho
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**



SINFRA
138

Nº
138
CPL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ofício nº 016/2021- CGM/LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 04 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

Marcelo Martins de Sousa

Chefe de Gabinete do Prefeito.

Referência: Processo Administrativo nº 02.10.00.003/2021-SINFRA, ref. a abertura de processo de pedido de licitação para aquisição de materiais de consumo do tipo construção, hidrossanitários, elétricos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos, orçado no valor global de **RS 8.141.820,80 (oito milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)**.

O processo iniciado em 05/01/2021 com 01 volume. Consta até esta análise 138 folhas, paginados como:

- Solicitação e a autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do processo licitatório (fl. 02);
- Solicitação e a autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do processo (fl. 03);
- Termo de Referência (fls. 04/21);
- Anexo I ao Termo de Referência (fls. 22/31);
- Declaração da Contabilidade (fl. 32);
- Minuta do Edital – Pregão Eletrônico (fls. 33/53);
- Cópia do Termo de Referência e anexo (fls. 54/81);
- Anexo II a minuta do edital – Proposta de preços (fl. 82);
- Anexo III a minuta do edital – Modelo de carta credencial (fl. 83);
- Anexo IV a minuta do edital – Minuta do contrato (fls. 84/93);
- Anexo V a minuta do edital – Modelo de declaração de cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666/1993 (fl. 94);
- Anexo VI a minuta do edital – Modelo de declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fl. 95);
- Anexo VII a minuta do edital – Minuta da ata de registro de preços (fls. 96/138).

Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso, estando todas em branco. Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e autorização do Senhor Chefe de Gabinete, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização do certame licitatório.

Em tempo, recordamos dos Decretos Municipais acerca da pandemia do COVID-19 (e demais atos administrativos pertinentes). Desta forma, damos sequência ao fluxograma administrativo do procedimento para a pretensão de contratação pública, deixando tal seguimento/finalização deste, a critério do Gestor.

N. termos,
Encaminhamos.

GABINETE DO PREFEITO
RECEBEMOS
04/02/2021
Paulo Nunes

Edson Fernando de O. Holanda
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat.: 50.617-6

Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município
Mat. 38164-0



SINFRA
Folha n.º 139/21

Nº
139
CPL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO Nº 011/2021

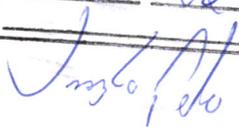
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 05/01/2021
PROCESSO: 02.10.00.003/2021	Valor: R\$ 8.141.820,80
Assunto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Interessado: SINFRA	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 05 de Fevereiro de 2021.



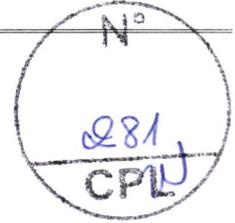
Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
09 / 02 / 2021
 09.06h



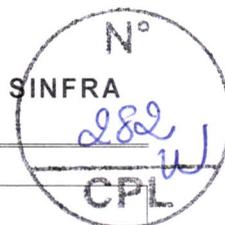
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 002, de 07 de abril de 2021, publicada no dia 20 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.10.00.003/2021 – SINFRA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos– SINFRA	
Objeto: Registro de Preços futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo construção, hidrossanitários, elétricos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.	
Esclarecimentos: Até 09/06/2021 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Impugnações: Até 09/06/2021 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 15/06/2021 às 10:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 10.202.539,26 (dez milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço



	<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10024/2019)	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Daiane Pereira Gomes	e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência

1. SUPORTE LEGAL:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Municipal nº 22/2007;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Complementar nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 8.538/2015;
- Lei n.º 8.666/93;
- Decreto Federal nº 10.024/2019

2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2 **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <https://www.gov.br/compras>.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 5.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolvidas ou liquidadas;
- 5.11 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - c. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - d. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - e. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - g. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



h. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento dereserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

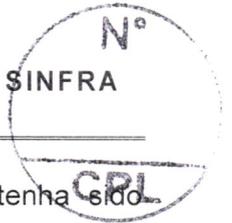
6.7O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 6.9** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
- 6.10** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 6.11** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1** Valor unitário e total do item;
- 6.11.2** Marca;
- 6.11.3** Fabricante;
- 6.11.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.11.5** Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.
- 6.12** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.13** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.14** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.15** As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital;
- 6.16** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.17** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;



- 6.18A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.19 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;
- 6.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:



- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3.0 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Nº
888
EPL

- 8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



8.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



8.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 No país;

8.24.2 Por empresas brasileiras;

8.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate;

8.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

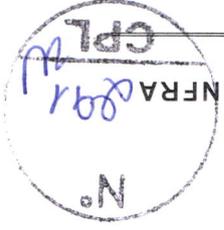
9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



10.DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguinte cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 10.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.7.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 10.7.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.7.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.7.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.8.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 10.8.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.8.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.8.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.8.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.8.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.9.1.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;
- 10.9.1.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.9.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.9.1.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.9.1.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



296
CPL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.1.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10. Qualificação Técnica

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.1. Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado(inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

10.10.1.1. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

10.10.1.2. Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

10.10.1.3. Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

10.10.1.4. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 10.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.13.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.14.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições
- 10.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 10.17.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 10.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.23.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).
- 11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.3** Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.
- 11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 11.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

15.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

15.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

15.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

15.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

15.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

15.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.



- 15.8.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.9.** A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
- 15,10.** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.
- 16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**
- 16.1. Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 16.2. Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.
- 17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal 03/2019.
- 17.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 17.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.



- 17.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal 03/2019
- 17.5.** . As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

18. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

- 18.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 18.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 18.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.
- 18.1.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
- 18.1.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao órgão Gerenciador:

- a)** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços- SRP;
- b)** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.



- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- g) Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
- h) Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- i) Compete aos órgãos interessados e não participantes:
- j) Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- k) Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 20.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 20.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.



21.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à convocação prevista no item anterior.

21.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

21.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1. Durante a vigência do contrato, os preços licitados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 17 do Decreto Municipal nº 13/2015, de 31 de março de 2015.

22.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas do Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

22.4. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

26. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS



305
CPL

26.1. A Fiscalização, controle e atestosestão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital

27. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

27.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

27.1.2. Multas:

27.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços executados com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

27.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

27.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

27.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

27.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

27.1.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.

27.2. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

27.3. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

27.4. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.



27.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

27.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.7. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

27.7.1. “O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

28. PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. O futuro contrato que advir deste Edital, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

29. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

29.1. O prazo e as condições de execução estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. A Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos XIV a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93:

31.1. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

31.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

31.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

31.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja



promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

31.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

31.6.1. “O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

32. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas conforme alterações, do Decreto nº 8.420/2015 e suas alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

33. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 33.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 33.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 34.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 33.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 33.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 33.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 33.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

34. DOS ANEXOS

34.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

35. DO FORO

35.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 36.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 36.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

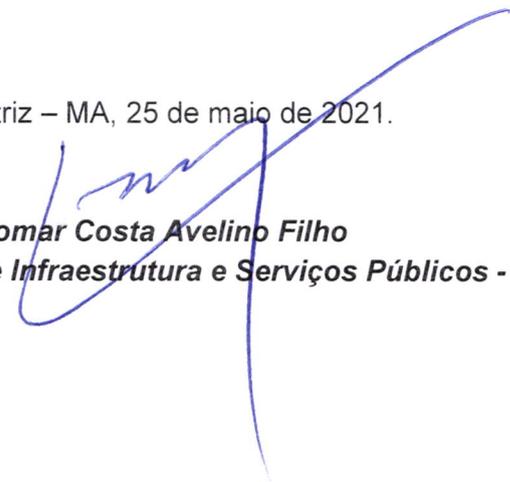


- 36.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do **§ 3º art. 43, da Lei nº 8.666/93.**
- 36.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 36.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão.**
- 36.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 36.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 36.8. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 36.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 36.10. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.gov.br/compras> e www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".
- 36.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



- 36.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 36.13. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 36.14. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 36.15. Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 25 de maio de 2021.


Zigomar Costa Avelino Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

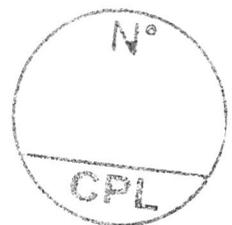
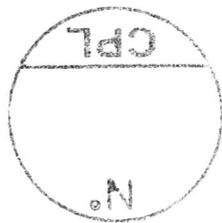
_____ de ____ de 2021.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA, os preços infra discriminados, para Registro de Preços aquisição futura e eventual de materiais de consumo do tipo construção, hidrossanitários, elétricos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme quantitativos e especificações técnicas descritos nos Anexos constantes neste Edital, objeto do **Pregão Eletrônico nº 011/2021-CPL**:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por Extenso R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

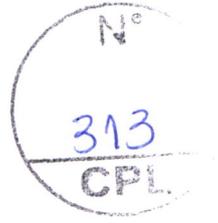
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDROSSANITÁRIOS E ELÉTRICO									
LOCAL:	IMPERATRIZ - MA									
FONTE:	SINAPI - OUTUBRO DE 2020, SBC - OUTUBRO DE 2020 E SEINFRA 026 - CEARÁ									
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO										
ITEM	REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SINRA	QUANT SEFAGO	QUANT SEDES	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
1.1	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	10.000	0	0	10.000	5,24	52.400,00
1.2	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	KG	10.500	0	0	10.500	4,54	47.670,00
1.3	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	31.500	0	0	31.500	4,54	143.010,00
1.4	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	10.000	0	0	10.000	5,53	55.300,00
1.5	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	10.000	0	0	10.000	5,56	55.600,00
1.6	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	10.000	0	0	10.000	4,96	49.600,00
1.7	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	4.000	10	0	4.010	14,20	56.942,00
1.8	SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	KG	10.000	12	5.000	15.012	2,47	37.079,64
1.9	SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	30.000	38	15.000	45.038	2,47	111.243,86
1.10	SINAPI-I	7271	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C), (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN	50.000	250	25.000	75.250	0,51	38.377,50
1.11	SINAPI-I	7271	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	150.000	750	75.000	225.750	0,51	115.132,50
1.12	SINAPI-I	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	400	5	200	605	16,41	9.928,05
1.13	SINAPI-I	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	6.000	200	3.000	9.200	0,38	3.496,00
1.14	SINAPI-I	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	KG	46.000	5	17.995	64.000	1,25	80.000,00
1.15	SINAPI-I	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	154.000	15	57.005	211.020	1,25	263.775,00

312
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.16	SINAPI-I	1350	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN	500	12	0	512	47,00	24.064,00
1.17	SINAPI-I	1350	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	UN	1.500	38	0	1.538	47,00	72.286,00
1.18	SINAPI-I	11136	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2	500	12	250	762	37,85	28.841,70
1.19	SINAPI-I	11136	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	1.500	38	750	2.288	37,85	86.600,80
1.20	SINAPI-I	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2	500	12	250	762	31,92	24.323,04
1.21	SINAPI-I	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	1.500	38	750	2.288	31,92	73.032,96
1.22	SINAPI-I	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG), (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	50KG	1.327	25	1000	2.352	34,00	79.968,00
1.23	SINAPI-I	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	18.673	75	6500	25.248	34,00	858.432,00
1.24	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953), (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M3	209	0	0	209	381,74	79.783,66
1.25	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1.391	0	0	1.391	381,74	531.000,34
1.26	SINAPI-I	11481	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO	UN	160	10	80	250	16,39	4.097,50
1.27	SINAPI-I	38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	22.100	0	11.050	33.150	1,06	35.139,00
1.28	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2	5.000	0	2.999	7.999	10,00	79.990,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.29	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	95.000	0	42.001	137.001	10,00	1.370.010,00
1.30	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1.000	500	500	2.000	1,28	2.560,00
1.31	SINAPI-I	4056	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOREXTERIOR	GL	2.000	50	1.000	3.050	19,99	60.969,50
1.32	SINAPI-I	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	18L	500	0	250	750	49,90	37.425,00
1.33	SINAPI-I	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	1.500	50	750	2.300	49,90	114.770,00
1.34	SINAPI-I	36881	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP	M2	250	25	125	400	138,01	55.204,00
1.35	SINAPI-I	36881	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	M2	750	75	375	1.200	138,01	165.612,00
1.36	SINAPI-I	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2	2.210	25	738	2.973	26,90	79.973,70
1.37	SINAPI-I	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	7.790	75	3012	10.877	26,90	292.591,30
1.38	SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	1.000	10	50	1.060	15,15	16.059,00
1.39	SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	1.000	10	50	1.060	13,68	14.500,80
1.40	SINAPI-I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	1.000	10	50	1.060	13,94	14.776,40
1.41	SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	1.000	10	50	1.060	13,45	14.257,00
1.42	SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	2.000	20	200	2.220	4,11	9.124,20
1.43	SINAPI-I	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	2.000	50	30	2.080	12,20	25.376,00
1.44	SINAPI-I	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4.000	10	2000	6.010	8,75	52.587,50
1.45	SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	400	100	200	700	17,01	11.907,00
1.46	SINAPI-I	36789	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN	12.500	2.500	6.250	21.250	1,20	25.500,00
1.47			TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UM	37.500	7.500	18.750	63.750	1,20	76.500,00
1.48	SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	40.000	5000	20.000	65.000	0,44	28.600,00
1.49	SINAPI-I	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699) (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L	4.500	12	2.250	6.762	9,03	61.060,86





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	SINAPI-I	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SINFRA	QUANT SEFAGO	QUANT SEDES	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.50	SINAPI-I	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	L	13.500	38	6.750	20.288	9,03	183.200,64
1.51	SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (COTA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L	2.750	1	1.375	4.126	14,29	58.960,54
1.52	SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	8.250	4	4.125	12.379	14,29	176.895,91
1.53	SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA (COTA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L	1.150	2	303	1.455	54,97	79.981,35
1.54	SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	11.450	8	4.422	15.880	54,97	872.923,60
1.55	SINAPI-I	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS (COTA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L	3.000	2	243	3.245	24,65	79.989,25
1.56	SINAPI-I	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	9.600	8	1.332	10.940	24,65	269.671,00
1.57	SINAPI-I	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA (COTA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L	3.150	4	1.100	4.254	18,51	78.741,54
1.58	SINAPI-I	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	9.450	16	3.625	13.091	18,51	242.314,41
1.59	SINAPI-I	10475	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	L	2.000	10	1.000	3.010	25,07	75.460,70
TOTAL										
7.744.616,75										

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SINFRA	QUANT SEFAGO	QUANT SEDES	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.0			FERRAMENTAS							
2.60	SBC	20	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UN	40	5	5	50	46,99	2.349,50
2.61	SBC	7206	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM LAMINA	PC	100	2	5	107	23,90	2.557,30
2.62	SBC	46122	BROXA REDONDA NYLON 63mm	UN	1000	5	100	1.105	7,52	8.309,60
2.63	SINAPI-I	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA (COTA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN	250	1	2	253	115,00	29.095,00
2.64	SINAPI-I	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	750	1	8	759	115,00	87.285,00
2.65	SBC	12757	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS	UN	200	0	10	210	32,00	6.720,00

315
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.66	SBC	12758	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"	UN	200	5	10	215	17,90	3.848,50
2.67	SINAPI-I	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	400	5	10	415	28,49	11.823,35
2.68	SINAPI-I	38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	200	5	10	215	11,50	2.472,50
2.69	SINAPI-I	38380	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	100	5	5	110	18,28	2.010,80
2.70	SINAPI-I	42015	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	40.000	2000	5	42.005	0,09	3.780,45
2.71	SBC	7222	FOICE DE ACO COM CABO	UN	100	0	10	110	23,00	2.530,00
2.72	SEINFRA	12372	LÁMINA DE SERRA PARA PVC	UN	500	50	10	560	5,80	3.248,00
2.73	SINAPI-I	38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	100	5	5	110	7,36	809,60
2.74	SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	6000	50	50	6.100	0,39	2.379,00
2.75	SBC	7227	MACHADO COM CABO 2,5KGF	UN	100	0	2	102	45,00	4.590,00
2.76	SINAPI-I	37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	1000	30	5	1.035	2,70	2.794,50
2.77	EMBASA	J020000073	MARRETA DE 2 KG	UN	200	0	2	202	17,10	3.454,20
2.78	EMBASA	J020000076	MARRETA DE 5 KG	UN	200	5	1	206	19,74	4.066,44
2.79	SBC	19	MARTELO TIPO UNHA 25"	UN	200	5	5	210	29,90	6.279,00
2.80	SEINFRA	18933	PÁ DE BICO	UN	400	5	10	415	25,36	10.524,40
2.81	SBC	29	PICARETA ESTREITA ACO CARBONO FORJADO	UN	400	1	5	406	40,00	16.240,00
2.82	SBC	13129	PINCEL 1 1/2"	UN	100	5	20	125	11,90	1.487,50
2.83	SBC	13124	PINCEL 2"	UN	100	5	20	125	7,99	998,75
2.84	SBC	13126	PINCEL 3"	UN	100	5	20	125	22,90	2.862,50
2.85	SINAPI-I	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UN	100	5	30	135	35,70	4.819,50
2.86	SEINFRA	G0283	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 15CM	UN	200	20	30	250	14,56	3.640,00

Nº
316
CPLW



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.87	EMBASA	J040001130	TRENA DE ACO (com 2 metros)	UN	40	5	5	50	10,33	516,50
2.88	EMBASA	F099722490	TRENA 30 M	UN	40	5	5	50	23,90	1.195,00
2.89	EMBASA	F099703003	TRENA (50m)	UN	40	15	5	60	53,75	3.225,00
2.90	ORSE	10586	TORQUESA	UN	100	2	5	107	27,21	2.911,47
2.91	EMBASA	J040001088	FACAO 20"	UN	100	20	5	125	28,90	3.612,50
2.92	EMBASA	J040001106	LIMA BASTARDA CHATA 12"	UN	100	2	5	107	17,21	1.841,47
2.93	SINAPI-I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	50	2	252	7,00	1.764,00
2.94	EMBASA	J040001004	ALAVANCA (1X1,5 M)	UN	200	2	2	204	41,30	8.425,20
2.95	SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	1000	10	10	1.020	13,68	13.953,60
2.96	SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	1000	10	10	1.020	15,15	15.453,00
2.97	IOPES	830104	SERROTE DE 26"	UN	100	2	5	107	47,01	5.030,07
2.98	SINAPI-I	38369	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	100	2	5	107	11,01	1.178,07
2.99	SBC	7184	TESOURA PARA GRAMA	UN	100	1	10	111	32,00	3.552,00
TOTAL										
293.633,27										

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SINERA	QUANT SEFAGO	QUANT SEDES	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.0			MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS							
3.100	SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1.000	10	100	1.110	45,16	50.127,60
3.101	SEINFRA	10082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	600	5	0	605	1,35	816,75
3.102	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	600	10	5	615	24,99	15.368,85
3.103	SINAPI-I	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	500	5	20	525	116,90	61.372,50
3.104	SINAPI-I	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	20	0	5	25	339,90	8.497,50
3.105	SINAPI-I	34639	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	20	0	2	22	690,33	15.187,26
3.106	SINAPI-I	34640	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	20	2	2	24	775,42	18.610,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.107	SINAPI-I	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	200	0	20	220	29,00	6.380,00
3.108	SINAPI-I	1191	CAP PVC, SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.000	10	50	2.060	0,87	1.792,20
3.109	SINAPI-I	1185	CAP PVC, SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.000	10	50	2.060	0,99	2.039,40
3.110	SINAPI-I	1189	CAP PVC, SOLDAREL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50	860	1,72	1.479,20
3.111	SINAPI-I	1193	CAP PVC, SOLDAREL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50	860	3,31	2.846,60
3.112	SINAPI-I	1194	CAP PVC, SOLDAREL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50	860	6,27	5.392,20
3.113	SINAPI-I	1195	CAP PVC, SOLDAREL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	600	10	50	660	9,44	6.230,40
3.114	SINAPI-I	1200	CAP PVC, SOLDAREL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	400	10	50	460	6,20	2.852,00
3.115	SINAPI-I	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	400	10	50	460	2,46	1.131,60
3.116	SINAPI-I	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	400	10	50	460	9,95	4.577,00
3.117	SINAPI-I	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	400	10	50	460	12,14	5.584,40
3.118	SINAPI-I	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	400	10	50	460	4,33	1.991,80
3.119	SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	1.000	10	100	1.110	3,39	3.762,90
3.120	SINAPI-I	3520	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	800	10	50	860	5,70	4.902,00
3.121	SINAPI-I	3539	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.300	10	50	1.360	19,54	26.574,40
3.122	SINAPI-I	3540	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50	860	4,50	3.870,00
3.123	SINAPI-I	3535	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50	860	4,16	3.577,60
3.124	SINAPI-I	3536	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50	860	1,75	1.505,00
3.125	SINAPI-I	20147	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	600	20	50	670	4,90	3.283,00
3.126	SINAPI-I	3524	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	600	20	50	670	5,82	3.899,40
3.127	SINAPI-I	3542	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.000	10	50	4.060	0,42	1.705,20
3.128	SINAPI-I	3499	JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.000	10	50	4.060	0,71	2.882,60

Nº
0518
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.129	SINAPI-I	3501	JOELHO, PVC SOLDADAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50	860	3,47	2.984,20
3.130	SINAPI-I	3502	JOELHO, PVC SOLDADAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50	860	4,94	4.248,40
3.131	SINAPI-I	3518	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	800	10	50	860	2,15	1.849,00
3.132	SINAPI-I	3528	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	600	10	50	660	5,67	3.742,20
3.133	SINAPI-I	37952	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1.000	10	50	1.060	40,39	42.813,40
3.134	SINAPI-I	3519	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	600	10	50	660	5,09	3.359,40
3.135	SINAPI-I	37950	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1.400	10	50	1.460	35,16	51.333,60
3.136	SINAPI-I	3500	JOELHO, PVC SOLDADAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.000	10	50	4.060	1,20	4.872,00
3.137	SINAPI-I	3899	LUA SIMPLES, PVC, SOLDADAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	400	10	50	460	4,35	2.001,00
3.138	SINAPI-I	3864	LUA PVC SOLDADAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000	20	20	1.040	9,61	9.994,40
3.139	SINAPI-I	3863	LUA PVC SOLDADAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000	20	20	1.040	3,69	3.837,60
3.140	SINAPI-I	3862	LUA PVC SOLDADAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000	20	20	1.040	3,14	3.265,60
3.141	SINAPI-I	3903	LUA PVC SOLDADAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000	20	20	1.040	1,54	1.601,60
3.142	SINAPI-I	3870	LUA SOLDADAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	4.000	20	20	4.040	5,41	21.856,40
3.143	SINAPI-I	3861	LUA PVC SOLDADAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.000	20	20	4.040	0,51	2.060,40
3.144	SINAPI-I	38022	LUA DE CORRER PARA TUBO SOLDADAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	20	400	1.220	34,75	42.395,00
3.145	SINAPI-I	3847	LUA DE CORRER PARA TUBO SOLDADAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	20	400	1.220	22,25	27.145,00
3.146	SINAPI-I	818	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400	20	200	620	4,35	2.697,00
3.147	SINAPI-I	819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400	20	200	620	2,58	1.599,60
3.148	SINAPI-I	812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400	20	200	620	1,57	973,40
3.149	SINAPI-I	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400	20	200	620	0,72	446,40
3.150	SINAPI-I	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDADAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.000	20	1.000	3.020	0,34	1.026,80

319
CPLW
Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.151	SINAPI-I	1414	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1.000	20	20	1.040	8,78	9.131,20
3.152	SINAPI-I	1419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1.000	20	20	1.040	8,97	9.328,80
3.153	SINAPI-I	65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1.000	20	50	1.070	0,70	749,00
3.154	SINAPI-I	107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	1.000	20	100	1.120	0,57	638,40
3.155	SINAPI-I	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	1.000	20	100	1.120	6,75	7.560,00
3.156	SINAPI-I	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2.000	20	1.000	3.020	0,99	2.989,80
3.157	SINAPI-I	11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	600	20	30	650	19,19	12.473,50
3.158	SBC	2666	TE 90 PVC SOLDAVEL 60mm	UN	600	20	0	620	17,16	10.639,20
3.159	SBC	2667	TE 90 PVC SOLDAVEL 50mm	UN	600	20	0	620	5,74	3.558,80
3.160	SBC	2668	TE 90 PVC SOLDAVEL 40mm	UN	600	20	0	620	4,67	2.895,40
3.161	SBC	2669	TE 90 PVC SOLDAVEL 32mm	UN	600	20	0	620	1,25	775,00
3.162	SBC	5602	TE 90 PVC SOLDAVEL 20mm	UN	1.000	20	0	1.020	0,65	663,00
3.163	SINAPI-I	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300	20	0	320	25,68	8.217,60
3.164	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2.000	20	0	2.020	10,04	20.280,80
3.165	SINAPI-I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2.000	20	0	2.020	3,62	7.312,40
3.166	SINAPI-I	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6.000	20	0	6.020	8,90	53.578,00
3.167	SINAPI-I	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (COTA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	1.000	5	0	1.005	63,22	63.536,10
3.168	SINAPI-I	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3.000	15	0	3.015	63,22	190.608,30
3.169	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	20.000	20	0	20.020	2,98	59.659,60
3.170	SINAPI-I	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2.000	20	0	2.020	2,32	4.686,40
3.171	SINAPI-I	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6.500	20	0	6.520	6,69	43.618,80
3.172	SINAPI-I	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (COTA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	2.500	5	0	2.505	9,74	24.398,70
3.173	SINAPI-I	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	7.500	15	0	7.515	9,74	73.196,10
3.174	SINAPI-I	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) (COTA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	2.500	5	0	2.505	11,16	27.955,80

24380
CPA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SINFRA	QUANT SEFAGO	QUANT SEDES	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.175	SINAPI-I	9875	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	7.500	15	0	7.515	11,16	83.867,40
3.176	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	2.500	5	0	2.505	18,83	47.169,15
3.177	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	7.500	15	0	7.515	18,83	141.507,45
3.178	SINAPI-I	9871	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	1.000	5	0	1.005	31,54	31.697,70
3.179	SINAPI-I	9871	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3.000	15	0	3.015	31,54	95.093,10
TOTAL										1.542.127,34

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SINFRA	QUANT SEFAGO	QUANT SEDES	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.0			MATERIAIS ELÉTRICOS							
4.180	SINAPI-I	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	4000	100	0	4.100	6,51	26.691,00
4.181	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	3000	100	0	3.100	20,31	62.961,00
4.182	SINAPI-I	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	8000	200	0	8.200	2,97	24.354,00
4.183	SINAPI-I	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	1000	25	0	1.025	31,76	32.554,00
4.184	SINAPI-I	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	3000	75	0	3.075	31,76	97.662,00
4.185	SINAPI-I	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	10000	100	0	10.100	4,06	41.006,00
4.186	SINAPI-I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	12000	100	0	12.100	3,49	42.229,00
4.187	SEINFRA	16495	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO, TEMPERA MOLE, FORMAÇÃO EM FIOS ENCORDOADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR-5111 - 10 mm2	M	2000	100	0	2.100	3,52	7.392,00

301
CPL
Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.188	SINAPI-I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	10000	200	0	10.200	1,39	14.178,00
4.189	SBC	1253	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	200	100	100	400	5,36	2.144,00
4.190	SBC	1255	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 4,00mm2	M	200	100	100	400	7,87	3.148,00
4.191	SINAPI-I	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	400	15	200	615	4,14	2.546,10
4.192	SINAPI-I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1000	30	500	1.530	7,80	11.934,00
4.193	SINAPI-I	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200	30	100	330	15,14	4.996,20
4.194	ORSE	4887	PLUG PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P+T 10A	UN	400	20	200	620	1,90	1.178,00
4.195	SBC	34531	PLUG FEMEA 2P+T	UN	400	0	200	600	10,00	6.000,00
4.196	SINAPI-I	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	1000	100	500	1.600	7,10	11.360,00
4.197	SINAPI-I	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	1200	200	600	2.000	1,34	2.680,00
4.198	SINAPI-I	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	200	20	100	320	8,00	2.560,00
4.199	SINAPI-I	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	200	20	100	320	11,89	3.804,80
4.200	SINAPI-I	39344	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	300	30	150	480	7,30	3.504,00
4.201	SINAPI-I	2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	300	20	150	470	1,46	686,20
4.202	SINAPI-I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200	10	100	310	10,00	3.100,00
4.203	SINAPI-I	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	400	10	200	610	19,17	11.693,70
4.204	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	100	10	50	160	58,67	9.387,20
4.205	SINAPI-I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	30	100	330	7,00	2.310,00
4.206	SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	4000	50	2000	6.050	0,95	5.747,50
4.207	SINAPI-I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	400	10	50	460	3,03	1.393,80
4.208	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	40	5	5	50	196,68	9.834,00

CPL
Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.209	SINAPI-I	39682	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, EM CHAPA DE AÇO 20 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	40	5	20	65	136,92	8.899,80
4.210	SINAPI-I	40402	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 40 MM	M	2000	10	1000	3.010	2,83	8.518,30
4.211	SINAPI-I	34628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	20	10	10	40	60,73	2.429,20
4.212	SINAPI-I	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	200	10	10	220	7,51	1.652,20
4.213	SINAPI-I	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	200	10	10	220	43,06	9.473,20
4.214	SINAPI-I	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	100	10	10	120	35,10	4.212,00
4.215	SINAPI-I	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *145* MM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN	25	0	2	27	1.122,36	30.303,72
4.216	SINAPI-I	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	75	0	8	83	1.222,36	101.455,88
4.217	SINAPI-I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	100	0	10	110	56,21	6.183,10
									TOTAL	622.161,90

TOTAL GERAL

R\$ 10.202.539,26

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Dep. de Engenharia





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo do tipo construção, hidrossanitários, elétricos e ferramentas destinados a atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

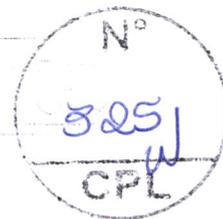
- 2.1. A presente aquisição dos materiais faz-se necessária para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA), no que diz respeito a execução de projetos urbanos e serviços em Infraestrutura no município de Imperatriz-MA.
- 2.2. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, na modalidade de Sistema de Registro de Preço - SRP.
- 2.3. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 2.4. A divisão do certame se dá em 3 (três) lotes visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.
- 2.5. Ademais, tendo como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria n.º 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

- 3.2. Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços devido o quanto a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

- 4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **Pregão eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10024/2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.
- 4.1.2. Em atenção ao Decreto Municipal n.º 013/2015, a escolha da licitação para **Sistema de Registro de Preços – SRP**, está amparada nos termos do art. 3º do referido Decreto, uma vez que a administração não consegue definir previamente os quantitativos que serão demandados, haja vista não saber, com exatidão, a demanda mensal da administração e o período que se concretizará a contratação. Há ainda, a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, e a possibilidade de atender mais de um órgão ou entidade da administração pública.
- 4.1.3. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93.

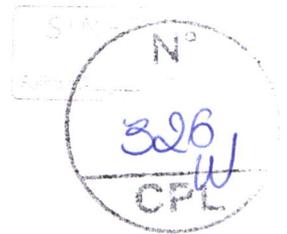
5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei n.º 8.666/93.


Pedro Herinque F. de Oliveira Silva
Eng.º Civil - CRE-MA/110042008
Assessor de Projetos Licitações
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos/1001
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



5.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

5.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

5.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se referiram a contratos ainda em execução.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor Global do presente certame será de R\$: 8.141.820,80 (Oito milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

7.2. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei no 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.4. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto ne 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA - 111.001/2006
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA
Mat.: 63.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 8.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- 8.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 8.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência quando houver e outras características que permitam identificá-los, com juntada, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 8.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 8.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 8.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo 01 - deste Termo de Referência.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no Anexo I deste Termo de Referência, a:


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sdo. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 63.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

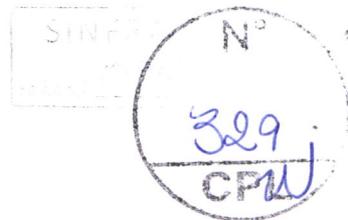


- 9.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 9.3. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 9.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 15 deste Termo de Referência.
- 9.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 9.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 9.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
 - 9.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 63.855-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 9.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.15.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 9.19. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- 9.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFR
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 9.21. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 9.22. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 9.23. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 9.24. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 9.25. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.26. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 9.27. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 9.28. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 9.29. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 9.30. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- 9.31. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.


Pedro Herinque F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110847808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINPRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 9.32. Entregar o objeto na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou outro local designado por esta.
- 9.33. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 9.34. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 9.35. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
- 9.36. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 9.37. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 9.38. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 9.39. São expressamente vedadas à contratada:
 - a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento na forma do item 13 deste Termo, após o recebimento parcelado ou definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 10.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 17 deste Termo de Referência.
- 10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 10.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
332
CPL

- 10.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 10.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 10.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
- 10.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 10.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 10.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 10.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 10.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 10.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 10.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;


Pedro Henrique
Eng.º Civil - OAB/MA
Assessor de Projetos Etc.
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SIA/MA
Mat. 53.865-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 10.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 10.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 10.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo I a este Termo de Referência.
- 12.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto em hipóteses decorrentes e comprovadas, conforme item 14 desse Termo de Referência.
- 12.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 12.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada na Rua Y, s/n – Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.


Pedro Henrique F. de Quadros Silva,
Eng.º Civil - CREA-MA 1110547808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - 011734
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 12.7. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 12.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 12.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 12.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 12.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 12.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 12.14. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647800
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Srv. Públicos - 011800
Mat.: 63.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 12.15.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 12.16.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 12.17.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.18.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

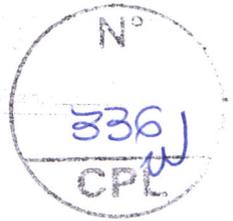
- 13.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.
- 13.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1.** A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 14.2.** O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 14.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos Anexos e demais disposições deste Termo de Referência.
- 14.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 14.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 14.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 14.7. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela SINFRÁ com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
- 14.8. Os bens deverão ser entregues na sede da SINFRÁ, no endereço: Rua Y, S/N, Nova Imperatriz, CEP: 65.907-180 no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 14.9. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 14.10. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.
- 14.11. O não cumprimento do disposto no item 15.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 14.12. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Ser. Públicos - SINFRÁ
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



14.13. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

15. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

15.2. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

15.3. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

15.4. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

15.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor seu:


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110847-0/0
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - IMPERATRIZ
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
338
CPL

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Está vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos itens da licitação.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- a. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - i. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - ii. Multas:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

- II. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - III. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
 - IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - V. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - VI. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- b. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
 - c. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
 - d. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
 - e. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
340 J
CPL

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- g. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.
- h. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

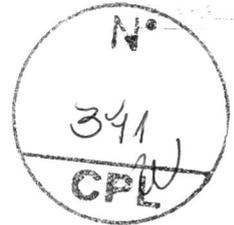
20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 20.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 20.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - a. inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.
 - b. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng. Civil - CREA-MA 1110647806
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SIA/PR
Mat. 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



21. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- b. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, CEP.: 65.900-505 – Imperatriz - MA.

Imperatriz, 05 de Janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA

Assessor de Projetos Especiais

Mat. 53.855-8

DESPACHO:

APROVO NA FORMA DA LEI

Imperatriz – MA, ____/____/____

Zigomar Costa Avelino Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - CPL

ANEXO II
(MODELO)



(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2021.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro
CEP 65900-000 – Imperatriz - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2021 - ____

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

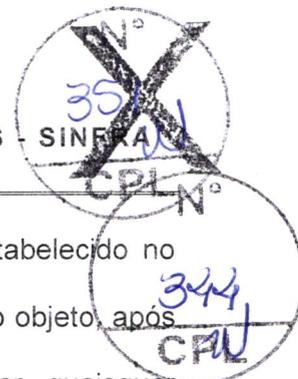
Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.10.00.003/2021-SINFRA** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição futura e eventual de materiais de consumo do tipo construção, hidrossanitários, elétricos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no **Processo Administrativo nº 02.10.00.003/2021-SINFRA**, e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 011/2021-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** do Termo de Referência, a:
II. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.



III. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

IV. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme **cláusula quarta** deste Contrato.

V. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

VI. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VIII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

IX. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

IX.I. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônico/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XV.I. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



- XVIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XIX. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- XX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXI. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIII. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXIV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXV. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVI. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVII. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXVIII. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXIX. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXX. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- XXXI. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXII. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou outro local designado por esta.
- XXXIII. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXIV. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXV. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo II – deste Termo de Referência.
- XXXVI. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXVII. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- XXXVIII. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- XXXIX. São expressamente vedadas à contratada:
- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;



- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento na forma da **cláusula sextadeste** contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste contrato e Termo de Referência.
- II - Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme na **cláusula sétimadeste** contrato.
- III - Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV - Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência – Anexo I.
- V - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI - Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- VII - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência, informando as ocorrências ao CONTRATANTE.
- VIII - Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Contrato e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
- IX - Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI - Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- XII - Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 12h e 14:00 às 18:00h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XIII - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- XIV - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XV - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- XVI - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações neste Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XVII - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVIII - Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XIX - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XX - Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

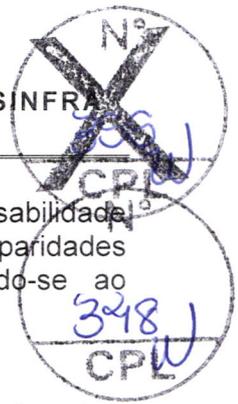


CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- II. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- III. O fornecimento será executado observado o disposto nos Anexos e demais disposições do Termo de Referência.
- IV. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- V. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- VI. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.
- VII. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela SINFRA com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
- VIII. Os bens deverão ser entregues na sede da SINFRA, no endereço: Rua Y, S/N, Nova Imperatriz, CEP: 65.907-180 no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- IX. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- X. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.
- XI. O não cumprimento do disposto no inciso II desta cláusula, acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- XII. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.
- XIII. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste contrato, do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA -DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I - O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- I.I. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I e II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
 - I.II. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- II. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



III. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento
- II. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, situada na Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- III. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- IV. Pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- V. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- VI. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- VII. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VIII. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- XI. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- X. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- XI. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- XII. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- XIII. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os



valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XIV. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XV. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I.I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

I.II. Multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".



II. **Rescisão contratual unilateral**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

III. **Rescisão amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

IV. **Rescisão Judicial**, nos termos da legislação.

V. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

VI. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VII. **Inclusão pelo município no Sistema** Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

VII.I. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I. O valor global estimado do contrato é de R\$..... (.....).

II. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

I. Durante a vigência do contrato, os preços licitados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 17 do Decreto Municipal nº 13/2015, de 31 de março de 2015.

II. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93..

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I. A Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos XIV a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93:

II. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

III. Rescisão Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02(dois) anos.

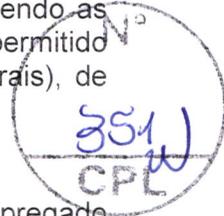
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

VII. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

I. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

II. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

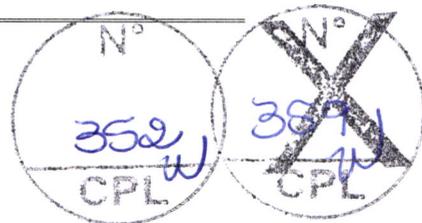
TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - CPL



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA
LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

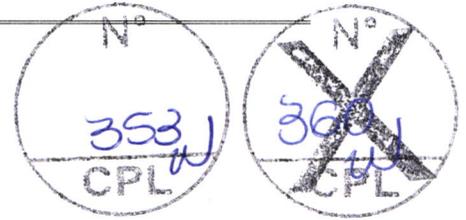
.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - CPL



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2021-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

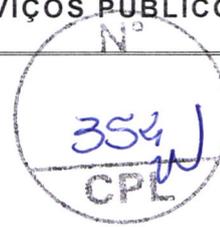
A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - CPL



ANEXO VI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 – ____

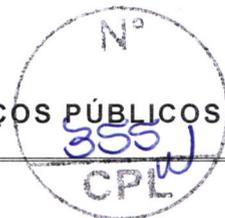
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede na Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara, CEP 65900-505 – Imperatriz - MA, neste ato representado pelo **Presidente**, Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SESP/MA e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nomeado(a) por meio da Portaria nº xxxxxx, de xx de xxxxxxxx de 20XX, publicada em 20/12/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 22 de 04 de julho de 2007, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2021, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 02.10.00.003/2021, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 03 de 21 de janeiro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA**, conforme anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Dos quantitativos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QUANT. ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1.0	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
1.1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG		10.000	20.000
1.2	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	KG		10500	21.000
1.3	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG		31500	63.000
1.4	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG		10000	20.000
1.5	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG		10000	20.000
1.6	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG		10000	20.000
1.7	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG		4010	8020
1.8	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	KG		15012	30024
1.9	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG		45038	90.076
1.10	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C), (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN		75250	150.500
1.11	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN		225750	451.500
1.12	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO		605	1210
1.13	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN		9200	18400



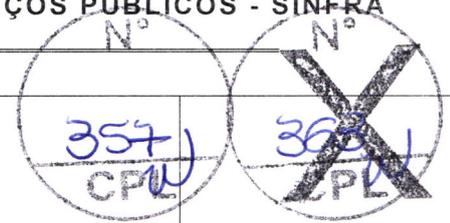
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

1.14	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	KG	68755	137.510
1.15	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	206265	412.530
1.16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN	512	1024
1.17	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	UN	1538	3076
1.18	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2	762	1524
1.19	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	2288	4576
1.20	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2	762	1524
1.21	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	2288	4576
1.22	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG), (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	50KG	6900	13800
1.23	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	20700	41400
1.24	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953), (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M3	400	800
1.25	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL,	M3	1200	2400

Nº 356 J
CPL
Nº 302 J
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA



	CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)				
1.26	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO	UN		250	500
1.27	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG		33150	66300
1.28	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2		36250	72500
1.29	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2		108750	217500
1.30	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2		2000	4000
1.31	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL		3050	6100
1.32	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	18L		750	1500
1.33	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L		2300	4600
1.34	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2		400	800
1.35	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	M2		1200	2400
1.36	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2		3463	6926
1.37	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO	M2		10387	20774



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINPRA



	MENOR OU IGUAL A 2025 CM2				
1.38	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG		1060	2120
1.39	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG		1060	2120
1.40	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG		1060	2120
1.41	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG		1060	2120
1.42	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG		2220	4440
1.43	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L		2080	4160
1.44	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M		6010	12020
1.45	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2		700	1400
1.46	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN		21250	42500
1.47	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN		63750	127500
1.48	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN		65000	130000
1.49	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699) (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L		6762	13524
1.50	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	L		20288	40576



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

359w
4126
CPL

~~365w~~
~~8252~~
CPL

1.51	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L		4126	
1.52	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L		12379	24758
1.53	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L		4334	8668
1.54	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L		13001	26002
1.55	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L		3546	7092
1.56	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L		10639	21278
1.57	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L		4337	8674
1.58	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L		13008	26016
1.59	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	L		3010	6020
2.0	FERRAMENTAS				
2.60	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UN		50	100
2.61	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM LAMINA	PC		107	214
2.62	BROXA REDONDA NYLON 63mm	UN		1105	2210
2.63	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN		253	506
2.64	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN		759	1518
2.65	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS	UN		210	420
2.66	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"	UN		215	430
2.67	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN		415	830



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

2.68	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	215	430
2.69	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	110	220
2.70	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	42005	84010
2.71	FOICE DE ACO COM CABO	UN	110	220
2.72	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UN	560	1120
2.73	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	110	220
2.74	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	6100	12200
2.75	MACHADO COM CABO 2,5KGF	UN	102	204
2.76	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	1035	2070
2.77	MARRETA DE 2 KG	UN	202	404
2.78	MARRETA DE 5 KG	UN	206	412
2.79	MARTELO TIPO UNHA 25"	UN	210	420
2.80	PÁ DE BICO	UN	415	830
2.81	PICARETA ESTREITA ACO CARBONO FORJADO	UN	406	812
2.82	PINCEL 1 1/2"	UN	125	250
2.83	PINCEL 2"	UN	125	250
2.84	PINCEL 3"	UN	125	250
2.85	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UN	135	270
2.86	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 15CM	UN	250	500
2.87	TRENA DE ACO (com 2 metros)	UN	50	100
2.88	TRENA 30 M	UN	50	100
2.89	TRENA (50m)	UN	60	120
2.90	TORQUESA	UN	107	214



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINERA

2.91	FACAO 20"	UN	125	250
2.92	LIMA BASTARDA CHATA 12"	UN	107	214
2.93	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	252	504
2.94	ALAVANCA (1X1,5 M)	UN	204	408
2.95	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	1020	2040
2.96	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	1020	2040
2.97	SERROTE DE 26"	UN	107	214
2.98	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	107	214
2.99	TESOURA PARA GRAMA	UN	111	222
3.0				
3.100	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1110	2220
3.101	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	605	1210
3.102	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	615	1230
3.103	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	525	1050
3.104	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	KG	25	50
3.105	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	M	22	44
3.106	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	M	24	48
3.107	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	220	440
3.108	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2060	4120



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINERA

Nº
~~362~~
CPL

3.109	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2060	4120
3.110	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	860	1720
3.111	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	860	1720
3.112	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	860	1720
3.113	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	660	1320
3.114	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	460	920
3.115	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	460	920
3.116	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	460	920
3.117	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	460	920
3.118	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	460	920
3.119	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	1110	2220
3.120	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	860	1720
3.121	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1360	2720
3.122	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	860	1720
3.123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	860	1720
3.124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	860	1720
3.125	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	670	1340



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

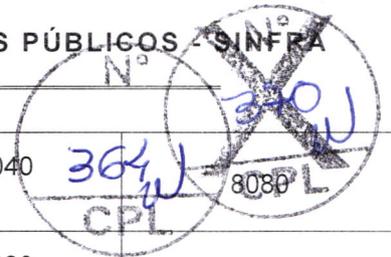
3.126	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	670	1340
3.127	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4060	8120
3.128	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4060	8120
3.129	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	860	1720
3.130	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	860	1720
3.131	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	860	1720
3.132	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	660	1320
3.133	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1060	2120
3.134	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	660	1320
3.135	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1460	2920
3.136	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4060	8120
3.137	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	460	920
3.138	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1040	2080
3.139	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1040	2080
3.140	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1040	2080
3.141	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1040	2080
3.142	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	4040	8080

Nº 363
CPL
Nº 369
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFR

3.143	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN		4040	
3.144	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN		1220	2440
3.145	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN		1220	2440
3.146	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN		620	1240
3.147	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN		620	1240
3.148	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN		620	1240
3.149	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN		620	1240
3.150	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN		3020	6040
3.151	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN		1040	2080
3.152	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN		1040	2080
3.153	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN		1070	2140
3.154	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN		1120	2240
3.155	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN		1120	2240





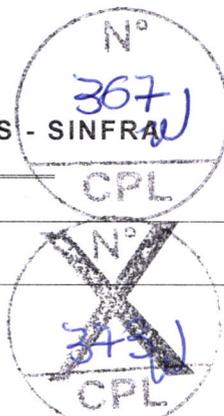
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

3.156	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN		3020	
3.157	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN		650	1300
3.158	TE 90 PVC SOLDABEL 60mm	UN		620	1240
3.159	TE 90 PVC SOLDABEL 50mm	UN		620	1240
3.160	TE 90 PVC SOLDABEL 40mm	UN		620	1240
3.161	TE 90 PVC SOLDABEL 32mm	UN		620	1240
3.162	TE 90 PVC SOLDABEL 20mm	UN		1020	2040
3.163	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M		320	640
3.164	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M		2020	4040
3.165	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M		2020	4040
3.166	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M		6020	12040
3.167	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M		1005	2010
3.168	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M		3015	6030
3.169	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M		20020	40040
3.170	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M		2020	4040
3.171	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M		6520	13040
3.172	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M		2505	5010
3.173	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M		7515	15030
3.174	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)(COTA DE	M		2505	5010

355
Nº 355
6040
CPL
CPL



	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)				
3.175	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M		7515	15030
3.176	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M		2505	5010
3.177	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M		7515	15030
3.178	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M		1005	2010
3.179	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M		3015	6030
4.0	MATERIAIS ELETRICOS				
4.180	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M		4100	8200
4.181	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M		3100	6200
4.182	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M		8200	16400
4.183	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M		1025	2050
4.184	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16	M		3075	6150



	MM2				
4.185	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M		10100	20200
4.186	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M		12100	24200
4.187	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO, TÊMPERA MOLE, FORMAÇÃO EM FIOS ENCORDADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR-5111 - 10 mm2	M		2100	4200
4.188	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M		10200	20400
4.189	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M		400	800
4.190	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 4,00mm2	M		400	800
4.191	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN		615	1230
4.192	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN		1530	3060
4.193	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN		330	660
4.194	PLUG PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P+T 10A	UN		620	1240
4.195	PLUG FEMEA 2P+T	UN		600	1200
4.196	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M		1600	3200



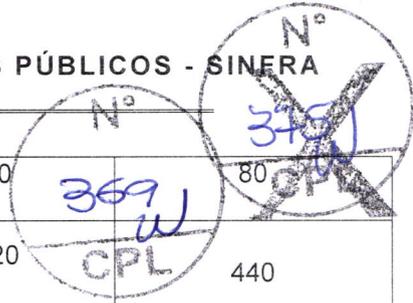
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINPRA

4.197	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN		2000	
4.198	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN		320	640
4.199	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN		320	640
4.200	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN		480	960
4.201	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN		470	940
4.202	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN		310	620
4.203	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN		610	1220
4.204	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN		160	320
4.205	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN		330	660
4.206	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M		6050	12100
4.207	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN		460	920
4.208	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN		50	100
4.209	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN		65	130
4.210	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M		3010	6020

Nº 368
W
CPL
4000
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINERA



4.211	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN		40	80
4.212	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN		220	440
4.213	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN		220	440
4.214	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN		120	240
4.215	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN		27	54
4.216	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN		83	166
4.217	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN		110	220

2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	Descrição do objeto	UND	QUANT	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)

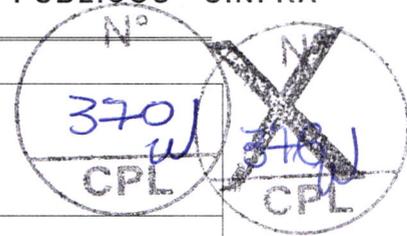
2.3. Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ nº:	Razão Social:
Cidade: UF:	CEP:
Telefone:	Fax:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

Endereço Eletrônico:	Representante:	
RG nº Expedidor/UF:	Órgão	CPF nº
Telefone:	Celular:	
Endereço Eletrônico:		



2.4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária e Secretaria de Desenvolvimento Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SINFRA	SEFAZGO	SEDES
1.0	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
1.1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	10000	0	0
1.2	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	KG	10500	0	0
1.3	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	31500	0	0
1.4	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	10000	0	0
1.5	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	10000	0	0
1.6	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	10000	0	0
1.7	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	4000	10	0
1.8	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	KG	10000	12	5000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

Nº 371
CPL
Nº 18000
SINFRA

1.9	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	30000	38	18000
1.10	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C), (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN	50000	250	25000
1.11	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	150.000	750	75.000
1.12	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	400	5	200
1.13	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	6000	200	3000
1.14	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	KG	50000	5	18750
1.15	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	150000	15	56250
1.16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN	500	12	0
1.17	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	UN	1500	38	0
1.18	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2	500	12	250
1.19	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	1500	38	750
1.20	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2	500	12	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

1.21	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	1500	38	
1.22	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG), (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	50KG	5000	25	1875
1.23	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	15000	75	5625
1.24	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953), (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M3	400	0	0
1.25	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1200	0	0
1.26	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO	UN	160	10	80
1.27	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	22100	0	11050
1.28	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2	25000	0	11250
1.29	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	75000	0	33750
1.30	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1000	500	500
1.31	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	2000	50	1000
1.32	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	18L	500	0	250

Nº 372.378/1
CPL 750



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

1.33	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	1500	50	750
1.34	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2	250	25	125
1.35	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	M2	750	75	375
1.36	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M2	2500	25	938
1.37	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	7500	75	2812
1.38	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	1000	10	50
1.39	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	1000	10	50
1.40	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	1000	10	50
1.41	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	1000	10	50
1.42	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	2000	20	200
1.43	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	2000	50	30
1.44	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4000	10	2000
1.45	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	400	100	200
1.46	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UN	12500	2500	6250

Nº
373J
CPL
750
373J
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFR



	25%)				
1.47	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN	37500	7500	18750
1.48	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	40000	5000	20000
1.49	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699) (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L	4500	12	2250
1.50	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	L	13500	38	6750
1.51	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L	2750	1	1375
1.52	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	8250	4	4125
1.53	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L	3150	2	1182
1.54	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	9450	8	3543
1.55	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L	3150	2	394
1.56	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	9450	8	1181
1.57	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	L	3150	5	1182
1.58	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	9450	15	3543
1.59	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	L	2000	10	1000
2.0	FERRAMENTAS				
2.60	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UN	40	5	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

2.61	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM LAMINA	PC	100	2	
2.62	BROXA REDONDA NYLON 63mm	UN	1000	5	
2.63	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN	250	1	2
2.64	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	750	1	8
2.65	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS	UN	200	0	10
2.66	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"	UN	200	5	10
2.67	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	400	5	10
2.68	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8.CM	UN	200	5	10
2.69	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	100	5	5
2.70	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	40000	2000	5
2.71	FOICE DE ACO COM CABO	UN	100	0	10
2.72	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UN	500	50	10
2.73	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	100	5	5
2.74	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	6000	50	50
2.75	MACHADO COM CABO 2,5KGF	UN	100	0	2
2.76	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	1000	30	5
2.77	MARRETA DE 2 KG	UN	200	0	2
2.78	MARRETA DE 5 KG	UN	200	5	1
2.79	MARTELO TIPO UNHA 25"	UN	200	5	5
2.80	PÁ DE BICO	UN	400	5	10
2.81	PICARETA ESTREITA ACO CARBONO	UN	400	1	5

Nº
375
CPL
Nº
58
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

FORJADO					
2.82	PINCEL 1 1/2"	UN	100	5	20
2.83	PINCEL 2"	UN	100	5	20
2.84	PINCEL 3"	UN	100	5	20
2.85	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UN	100	5	30
2.86	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 15CM	UN	200	20	30
2.87	TRENA DE ACO (com 2 metros)	UN	40	5	5
2.88	TRENA 30 M	UN	40	5	5
2.89	TRENA (50m)	UN	40	15	5
2.90	TORQUESA	UN	100	2	5
2.91	FACAO 20"	UN	100	20	5
2.92	LIMA BASTARDA CHATA 12"	UN	100	2	5
2.93	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	50	2
2.94	ALAVANCA (1X1,5 M)	UN	200	2	2
2.95	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	1000	10	10
2.96	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	1000	10	10
2.97	SERROTE DE 26"	UN	100	2	5
2.98	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	100	2	5
2.99	TESOURA PARA GRAMA	UN	100	1	10
3.0					
3.100	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1000	10	100
3.101	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	600	5	0
3.102	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	600	10	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINERA

3.103	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	500	5	
3.104	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	KG	20	0	5
3.105	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	M	20	0	2
3.106	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	M	20	2	2
3.107	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	200	0	20
3.108	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2000	10	50
3.109	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2000	10	50
3.110	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50
3.111	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50
3.112	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50
3.113	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	600	10	50
3.114	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	400	10	50
3.115	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	400	10	50
3.116	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	400	10	50
3.117	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	400	10	50
3.118	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	400	10	50
3.119	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	1000	10	100

Nº 377
CPLW

Nº 20
CPLW



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

3.120	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	800	10	50
3.121	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1300	10	50
3.122	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50
3.123	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50
3.124	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50
3.125	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	600	20	50
3.126	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	600	20	50
3.127	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4000	10	50
3.128	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4000	10	50
3.129	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50
3.130	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	10	50
3.131	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	800	10	50
3.132	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	600	10	50
3.133	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1000	10	50
3.134	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	600	10	50
3.135	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1400	10	50
3.136	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4000	10	50

378
CPL
384
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINPRA

3.137	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	400	10	
3.138	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1000	20	20
3.139	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1000	20	20
3.140	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1000	20	20
3.141	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1000	20	20
3.142	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	4000	20	20
3.143	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4000	20	20
3.144	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	20	400
3.145	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	800	20	400
3.146	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400	20	200
3.147	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400	20	200
3.148	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400	20	200
3.149	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400	20	200
3.150	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.000	20	1.000
3.151	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE	UN	1.000	20	20

Nº 379
CPL

Nº 385
60PL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

	AGUA					
3.152	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1.000	20	20	
3.153	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1.000	20	50	
3.154	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	1.000	20	100	
3.155	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	1.000	20	100	
3.156	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2.000	20	1.000	
3.157	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	600	20	30	
3.158	TE 90 PVC SOLDABEL 60mm	UN	600	20	0	
3.159	TE 90 PVC SOLDABEL 50mm	UN	600	20	0	
3.160	TE 90 PVC SOLDABEL 40mm	UN	600	20	0	
3.161	TE 90 PVC SOLDABEL 32mm	UN	600	20	0	
3.162	TE 90 PVC SOLDABEL 20mm	UN	1.000	20	0	
3.163	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300	20	0	
3.164	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2.000	20	0	
3.165	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2.000	20	0	
3.166	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6.000	20	0	
3.167	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	1.000	5	0	
3.168	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 110 MM, AGUA	M	3.000	15	0	

Nº
380
CPL

Nº
~~388~~
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRAN

Nº
381
CPL

	FRIA (NBR-5648)					
3.169	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	20.000	20		0
3.170	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2.000	20		0
3.171	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6.500	20		0
3.172	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	2.500	5		0
3.173	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	7.500	15		0
3.174	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	2.500	5		0
3.175	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	7.500	15		0
3.176	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	2.500	5		0
3.177	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	7.500	15		0
3.178	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)(COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	1.000	5		0
3.179	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3.000	15		0
4.0	MATERIAIS ELETRICOS					
4.180	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	4000	100		0
4.181	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10	M	3000	100		0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

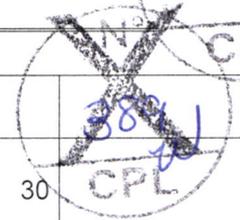
	MM2								
4.182	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	8000		200				
4.183	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	M	1000		25				0
4.184	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	3000		75				0
4.185	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	10000		100				0
4.186	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	12000		100				0
4.187	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO, TÊMPERA MOLE, FORMAÇÃO EM FIOS ENCORDOADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR-5111 - 10 mm2	M	2000		100				0
4.188	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	10000		200				0
4.189	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	200		100				100
4.190	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 4,00mm2	M	200		100				100
4.191	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA	UN	400		15				200

~~388~~
Nº
382
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

Nº
3831
CPL



	MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)					
4.192	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1000	30		500
4.193	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200	30		100
4.194	PLUG PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P+T 10A	UN	400	20		200
4.195	PLUG FEMEA 2P+T	UN	400	0		200
4.196	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	1000	100		500
4.197	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	1200	200		600
4.198	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	200	20		100
4.199	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	200	20		100
4.200	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	300	30		150
4.201	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	300	20		150
4.202	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200	10		100
4.203	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	400	10		200
4.204	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	100	10		50
4.205	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	30		100
4.206	FITA ISOLANTE DE BORRACHA	M	4000	50		2000



	AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)					
4.207	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	400	10		50
4.208	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	40	5		5
4.209	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	40	5		20
4.210	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	2000	10		1000
4.211	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	20	10		10
4.212	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	200	10		10
4.213	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	200	10		10
4.214	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPÔ	UN	100	10		10
4.215	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP 25%)	UN	25	0		2
4.216	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	75	0		8
4.217	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	100	0		10

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx de xxxxxx do ano em que for registrada, não podendo ser prorrogada.



4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020.

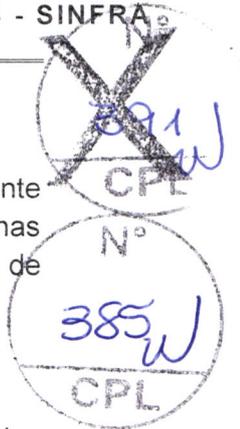
6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1 Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;





6.6.2 Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3 Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Eletrônico nº XXX/2020.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente de Registro de Preços da CPL

Representante – Fornecedor